

DECRETO Nº 159, de 20 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a criação da oferta em tempo integral e a alteração de denominação de unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Ecoporanga/ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que trata da ampliação da jornada escolar;

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que prevê a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas;

CONSIDERANDO a política de fomento à implementação de escolas em tempo integral no âmbito da educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da jornada escolar com vistas à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento integral dos estudantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a oferta de ensino em tempo integral nas seguintes unidades da rede pública municipal de ensino de Ecoporanga/ES:

- I** – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Palmeiras;
- II** – Centro Municipal de Educação Infantil Éber Teixeira Figueiredo.



Art. 2º Fica alterada a denominação das unidades escolares, passando a denominar-se:

I – Centro Municipal de Educação Infantil Éber Teixeira Figueiredo passa a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral Éber Teixeira Figueiredo (CMEITI);

II – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Palmeiras passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Palmeiras (EMEIEFTI).

Art. 3º A oferta em tempo integral compreenderá a ampliação da jornada escolar dos estudantes, com atividades pedagógicas, complementares e formativas, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º A unidade EMEIEFTI Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Palmeiras ofertará Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em tempo integral.

Art. 5º A unidade CMEITI Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral Éber Teixeira Figueiredo ofertará:

I – Educação Infantil, em tempo integral, conforme as etapas já atendidas pela unidade.

Art. 6º A organização administrativa, pedagógica e a capacidade de atendimento das unidades observarão o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a demanda educacional local.

Art. 7º O início da oferta em tempo integral fica previsto para o ano letivo de 2026.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ecoporanga – ES adotará as providências necessárias à regularização da oferta e da alteração de denominação junto ao Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, por meio do Conselho Estadual de Educação.



Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

